

LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, o evento esportivo "Campeonato Rural de Futebol", devendo integrar o calendário de eventos do Município de Cajati.

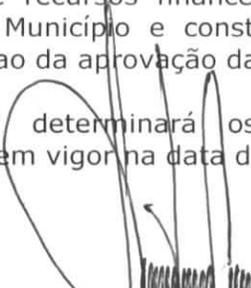
§ 1º O evento será organizado anualmente pelo Departamento Municipal de Esporte do Município, que deverá ser disputado nos campos municipais localizados na zona rural entre equipes dos bairros rurais na categoria livre.

§ 2º O Departamento de Esportes do Município elaborará e estabelecerá o regulamento dos jogos, sendo vedada a participação de atletas residentes em outros municípios.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização do evento.

Parágrafo único. Havendo necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do Município e constarão, necessariamente no orçamento vigente a partir do exercício seguinte ao da aprovação da Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará os atos necessários para regulamentação e execução desta Lei, que entre em vigor na data de sua publicação.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 28 dias do mês de junho de 2019.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico